

# LDO 2025

# ALTOS - PI

ID: 12787B46BFB34

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 553/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

*"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS(PI), MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 125 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LC Nº. 101/2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

## CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4º da Lei

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;
  - II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
  - III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
  - IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
  - V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
  - VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
  - VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
  - IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2025 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.
- § 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Na execução do orçamento de 2025, a meta fiscal de resultado primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2024, a partir da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício.

§ 4º O cálculo do excesso da meta a que se refere o parágrafo anterior será demonstrado na primeira audiência pública de que trata o art. 19 desta Lei.

Art. 3.º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2024.

## CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Os valores constantes no Anexo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
  - II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
  - III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
  - IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público no Anexo IV desta Lei.
- § 3º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
- § 4º Na hipótese prevista no §2º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)

# LDO 2025

# ALTOS - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e/ou legislação vigente na época.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6.º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário não precisa ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7.º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8.º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos municipais, Autarquias e Fundações Públicas e, a nível de

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

classificação institucional, será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 9.º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa conforme art 13º da Constituição Estadual do Piauí, devendo conter:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

V – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VI - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

VIII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

IX - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal.

Art.10 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2024 e a previsão para o exercício de 2025.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 11 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 14 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal poderá colocar à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo sempre que solicitado antecipadamente pelo chefe do Legislativo Municipal.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)

# LDO 2025

# ALTOS - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



## GABINETE DO PREFEITO

ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15 A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II - cobertura de créditos adicionais.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso I do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Para fins de avaliação das metas fiscais, até 100 % do saldo da Reserva de Contingência, prevista nos incisos I e II deste artigo, poderá ser considerado como despesa primária para efeito de apuração do resultado primário.

Art. 16. O Projeto da Lei Orçamentária de 2025 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão novas ações se:

- I - tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas:

a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo IV desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e

- c) os projetos em andamento.

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

- III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



## GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2024, ultrapassar 50% do seu custo total estimado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados em legislação específica, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2024, em cada evento, não exceda a 25 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como:

- I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;
- III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



## GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 As metas fiscais para 2025, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

### Seção II

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

### Seção III

#### Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



## GABINETE DO PREFEITO

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas trimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentárias incluídos os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de todos os setores;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de vigem;

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)

# LDO 2025

# ALTOS - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar em ato próprio os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da LC n.º 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei ou decreto Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC n.º 101/2000.

Art. 23 A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional de No 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, até 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 www.altos.pi.gov.br  
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

§ 4º As retenções, descontos ou débitos previdenciários do Poder Legislativo que ocorrerem nas contas bancárias do Poder executivo deverão ser descontadas no valor do repasse mensal da câmara e considerada no computo do cálculo do parágrafo § 1º do Art. 23 dessa lei.

Art. 24 Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º da LC n.º 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera, observado o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 www.altos.pi.gov.br  
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei n.º 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC n.º 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, e a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2024;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º Acompanharão as solicitações de que trata o § 5º a exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 www.altos.pi.gov.br  
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de março de 2025.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantendo a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 32 Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o Valor Total da Despesa Orçada para 2025, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Não serão considerados, para fins de cálculo do limite previsto neste artigo:

I – os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, juros, encargos e amortização da dívida, segundo a legislação vigente;

II – adotar medidas para, em decorrência de alteração da estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, efetuar a

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 www.altos.pi.gov.br  
 Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)

# LDO 2025

# ALTOS - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

III - os créditos suplementares por anulação na mesma funcional programática e fonte de recurso.

## Seção V

### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

#### Subseção I

##### Das Subvenções Sociais

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

#### Subseção II

##### Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 34 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2025; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

#### Subseção III Dos Auxílios

Art. 356 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### Subseção IV

##### Das Disposições Gerais

Art. 37 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2024 pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 38 As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 39 A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do quadro dirigente da entidade, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 40 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 41 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º No caso das transferências de que trata o "caput" deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 42 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43 Não serão considerados subvenções, auxílios e contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação em Consórcios Públicos, instituído nos termos da Lei Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos na modalidade de aplicação "71 - Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa 70 - rateio na participação em Consórcio Público."

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)

# LDO 2025

# ALTOS - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 1º se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§ 2º As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação "70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art. 44 As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênera.

Art. 45 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do PREFEITO poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

## Seção VI

### Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 46 No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 10% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 48 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49 No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 8º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000 e LC 178/2021.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2025, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 50 Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 51 Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 52 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, e III e IV, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 3 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)

# LDO 2025

# ALTOS - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 53 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à alternativa possível.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 55 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 56 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 57 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 59 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 60 As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2025 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do - Plano Plurianual 2024/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 61. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 62. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o § 2.º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal, poderá o PREFEITO enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 63. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Executam-se da limitação prevista caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 64 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



## LDO 2025

## ALTOS - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



## GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, em 28 de junho de 2024.

MAXWELL  
PIRES  
FERREIRA:787  
89613368

Assinado de forma  
digital por MAXWELL  
PIRES  
FERREIRA:78789613368  
Dados: 2024.06.28  
08:41:12 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 28 (vigésimo oitavo) dia do mês de junho de 2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
DOWGLAS DE SOUSA BORGES  
Data: 28/06/2024 12:03:32 -0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

DOWGLAS DE SOUSA BORGES  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



# PRIORIDADES E METAS

## MUNICÍPIO DE ALTO-PI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PRIORIDADES 2025

## CÂMARA MUNICIPAL

1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
2001 INFORMATIZAÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL  
2005 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
2220 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE

## GABINETE DO PREFEITO

1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE  
2003 APOIO FINANC. A ENTIDADES E SUBVENÇÕES SOCIAIS  
2004 MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
2008 MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RECURSOS  
2010 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
2013 MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL  
2070 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
2094 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

## GABINETE DO PREFEITO DO VICE PREFEITO

1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE  
2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE  
2105 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

1008 AQUISIÇÃO E IDENTIFICAÇÕES DE IMÓVEIS  
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
1011 AQUISIÇÃO DE TRATOR  
1012 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA  
1057 FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES  
1076 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
1078 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS  
1077 CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS  
2026 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES  
2007 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS  
2012 MANUTENÇÃO DO SETOR FISCAL  
2021 IMPLANT. DO PLANO DIRETOR  
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS  
2023 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGERESPISA  
2024 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A ELETROBRÁS  
2027 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA  
2127 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMARH  
2128 CONCURSO PÚBLICO  
2200 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF

1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES  
2011 MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO  
2014 ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
2015 ENCARGOS COM PASEP  
2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS  
2017 MANUT. DOS SERVIÇOS DE PUBLIC. DE EDITAIS E NOTAS  
2018 MANUT. DOS SERV. DE ASSINAT. REVISTAS E JORNAIS  
2019 MANUT. DOS SERV. DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA  
2020 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
2137 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB

1013 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
1059 PROGRAMA DE IMPLANT. DE HORTAS COMUNITÁRIAS  
1079 CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA  
1082 CONST. E REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS  
1113 IMPLANT. DE HORTAS COMUNITÁRIAS NOS BARRIOS DE ALTOS C/DIST. DE SEMENTES E INCENTIVOS  
2031 ACQUIS. DE MATRIZ E REPROD. P/ PEQUENOS PRODUTORES  
2138 MANUT. DA SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
2139 CONST. DE UNIDADES DE BENEF. DE PRODUTORES  
2140 COORDENAÇÃO DE ESTUDO E MELHORIAS AGRÍCOLAS  
2141 IMPLANT. DE PROG. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA  
2142 INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA  
2143 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA

2029 DESENV. CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
2030 FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
2206 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1015 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO  
1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO  
1017 CONST. DE QUADRAS E GINÁSIO POLIESP. EM ESCOLAS  
1018 CONST. DE CISTERNAS, POÇOS E RESERVAT. EM ESCOLAS  
1060 CONST. E REFORMAR UNIDADES ESCOLARES  
1062 CONST. AMP. E REF. DE CRECHES ESCOLARES  
1091 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES-CONV./UNIAO/EDUC  
1093 CONST. REFORMA E EQUIPAR PRÉDIOS SEC. DE EDUCAÇÃO  
1112 OBRAS E INSTALAÇÕES DA UNIDADE INFANTIL "OS BAIXINHOS"  
2029 DESENV. CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
2030 FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
2206 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA  
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
2033 TREINAM. E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E EXCEPCIONAL  
2036 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTES  
2051 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
2129 CONCURSO PÚBLICO  
2144 MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED  
2147 AÇÕES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE  
2148 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2151 TRANSP. DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT  
2152 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR  
2155 MERENDA DO ENSINO INFANTIL-PNAC  
2156 AQUIS. DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO  
2197 MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE  
2205 BRASIL ALFABETIZADO

## FUNDEBB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA

1023 CONSTRUIR, PERFURAR E EQUIPAR POÇOS EM ESCOLAS  
1024 CONST. E RECU. QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS

(Continua na página seguinte)





**LDO 2025**

**ALTOS - PI**

**F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 1096 AQUISIÇÃO DE VEICULO
- 2039 PROGRAMAS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL
- 2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS
- 2131 CONCURSO PUBLICO
- 2169 DISTRIBUIÇÃO DE KIT GESTANTE
- 2170 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
- 2173 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
- 2174 DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS
- 2177 MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS FAMILIARES-SCFV
- 2178 APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS PARA JUVENTUDE
- 2179 PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
- 2180 PROG. DE ASSIST. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
- 2181 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD
- 2182 PROGRAMA CREAMS
- 2184 CONSELHO TUTELAR
- 2201 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA
- 2202 MANUT. DO PROG. NAC. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO
- 2217 ÍDICE DE DESCENTRALIZAÇÃO DO SUAS-IGD-SUAS

**FMDCA - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

- 2204 MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

- 2203 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTOS**

- 2207 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 2208 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE**

- 1019 CONST. E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
- 1020 CONST. E RECUP. DE CAMPOS DE FUTEBOL
- 1021 CONST. E RECUP. DE ESTÁDIO MUNICIPAL
- 1022 CONST. REFORMAR E EQUIPAR BIBLIOTECAS PÚBLICAS
- 1061 CONST. DE ESPAÇOS DE FORMAC. ARTÍSTICA E CULTURAL
- 1063 PROMOÇÃO DA SEMANA CULTURA DE ALTOS
- 1064 PROMOÇÃO DE FESTIV. CÍVICAS, TEATRAIS E CARNAVALESCAS
- 1065 REVITALIZAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS E TEATRAIS
- 1084 REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL
- 2036 MANUT. DO SETOR DE ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO
- 2153 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
- 2157 ATIVIDADES CONTÍNUAS DE DIFUSÃO CULTURAL
- 2213 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

- 1031 PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E CHAFARIZES
- 1034 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS
- 1036 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES
- 1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
- 1038 CONSTRUÇÃO RECUP. E AMPLIAÇÃO DE SISTEM. ABASTECIMENTO D'ÁGUA
- 1039 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ESGOTO E DRENAGEM
- 1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS E VIAS PÚBLICAS
- 1045 ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
- 1068 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
- 1070 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS
- 1071 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS
- 1072 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS
- 1074 AMPLIAÇÃO E REDISTRIB. DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
- 1080 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CASAS POPULARES
- 1085 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA
- 1111 CONSTRUÇÃO DE UM BALÃO (ROTATÓRIA) NA BR 343
- 1115 IMPLANTAÇÃO DE SINAL LUMINOSO
- 1116 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA COELHO NETO
- 1118 PAVIMENTAÇÃO EM FRENTE AO GINÁSIO POLIESPORTIVO "GUILHERME MELO"
- 1119 PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA QUE VAI PARA AS SERRAS
- 1120 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE À UNID ESCOLAR DA LOC BOM GOSTO
- 1123 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EM PARADA DE ÔNIBUS - BR 343 - LOC. VISTA ALEGRE
- 2159 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
- 2199 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
- 2212 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
- 2215 REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE DA TRANQUEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**

- 2025 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 2087 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
- 2192 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA LIMPEZA PÚBLICA
- 2214 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0001	PROCESSO LEGISLATIVO			Percentual	Percentual	1	1
<b>Metas</b>							
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro
Melhorias no Processo legislativo						1	1
<b>Ações</b>							
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS						Meta
	010100	CAMARA MUNICIPAL					Valor
		1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL				1
		01	Legislativa				147.926,00
		031	Ação Legislativa				
				001	Recursos Ordinários		
					00	ORDINÁRIA	
						4	DESPESAS DE CAPITAL
-----							
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS						1
	010100	CAMARA MUNICIPAL					246.543,00
		1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				
		01	Legislativa				
		031	Ação Legislativa				
				001	Recursos Ordinários		
					00	ORDINÁRIA	
						4	DESPESAS DE CAPITAL
-----							
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS						1
	010100	CAMARA MUNICIPAL					147.926,00
		2001	INFORMAÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL				
		01	Legislativa				
		031	Ação Legislativa				
				001	Recursos Ordinários		
					00	ORDINÁRIA	
						3	DESPESAS CORRENTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS						4	49.308,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL						
		2001	INFORMAÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL					
		01	Legislativa					
		031	Ação Legislativa					
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----								
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS						1	5.909.639,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL						
		2065	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
		01	Legislativa					
		031	Ação Legislativa					
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						3	DESPESAS CORRENTES	
-----								
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS						1	246.543,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL						
		2065	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
		01	Legislativa					
		031	Ação Legislativa					
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----								
							Total Geral do Programa:	6.747.886,00

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 3 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

## Programa Descrição

0006 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Queda na arrecadação Municipal	Percentual Percentual	95	100

## Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							100	1.824.419,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2011	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.824.419,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 4 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

## Programa Descrição

0020 SERVIÇOS DE SAÚDE

## Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura de atendimento básico de saúde, procedimentos ambulatoriais e Aq	Percentual Percentual	95	100

## Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	320.506,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1078	CONST.REF.AMPL.E APARELHAMENTO NA AREA DE SAUDE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	460.678,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1092	CONST. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							90	2.696.512,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2161	ATENDIMENTO MEDICO, AMB. E HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 5 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	1.528.568,00	
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2209	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	1.084.790,00	
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2210	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	475.025,00	
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2211	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
									<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>6.566.079,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 6 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

Programa	Descrição								
0030	PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO								
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	32.409,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2214	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	369.242,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1008	AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	246.543,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1011	AQUISIÇÃO DE TRATOR						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**
**ALTOS - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
 2025


Página 7 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	246.543,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		1012	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA							
		15	Urbanismo							
			451	Infra-Estrutura Urbana						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						4				
										DESPESAS DE CAPITAL
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	369.815,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		1076	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS							
		15	Urbanismo							
			451	Infra-Estrutura Urbana						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						4				
										DESPESAS DE CAPITAL
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	369.815,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		1077	CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS							
		15	Urbanismo							
			451	Infra-Estrutura Urbana						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						4				
										DESPESAS DE CAPITAL
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	690.320,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		2021	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR							
		15	Urbanismo							
			451	Infra-Estrutura Urbana						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						3				
										DESPESAS CORRENTES


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
 2025


Página 8 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	443.778,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA							
		17	Saneamento							
			544	Recursos Hídricos						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						3				
										DESPESAS CORRENTES
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	392.719,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA							
		17	Saneamento							
			544	Recursos Hídricos						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						4				
										DESPESAS DE CAPITAL
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	493.087,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		2024	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A ELETROBRÁS							
		25	Energia							
			752	Energia Elétrica						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						3				
										DESPESAS CORRENTES
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	394.469,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		2024	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A ELETROBRÁS							
		25	Energia							
			752	Energia Elétrica						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						4				
										DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 9 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	295.852,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA								
	2029	DESENV.CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
	18	Gestão Ambiental								
	541	Preservação e Conservação Ambiental								
		001 Recursos Ordinários								
		00 ORDINÁRIA								
		3								
										DESPESES CORRENTES
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	295.852,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA								
	2030	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
	18	Gestão Ambiental								
	541	Preservação e Conservação Ambiental								
		001 Recursos Ordinários								
		00 ORDINÁRIA								
		3								
										DESPESES CORRENTES
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	147.926,00
	020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
	2203	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
	16	Habitação								
		122 Administração Geral								
		001 Recursos Ordinários								
		00 ORDINÁRIA								
		3								
										DESPESES CORRENTES
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	345.161,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
	1031	PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E CHAFARIZES								
	15	Urbanismo								
		544 Recursos Hídricos								
		001 Recursos Ordinários								
		00 ORDINÁRIA								
		4								
										DESPESES DE CAPITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 10 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	394.469,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
	1034	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS								
	15	Urbanismo								
		452 Serviços Urbanos								
		001 Recursos Ordinários								
		00 ORDINÁRIA								
		4								
										DESPESES DE CAPITAL
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	394.469,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
	1038	CONSTRUÇÃO RECUP. E AMPLIAÇÃO DE SISTEM. ABASTECIMENTO D'AGUA								
	17	Saneamento								
		544 Recursos Hídricos								
		001 Recursos Ordinários								
		00 ORDINÁRIA								
		4								
										DESPESES DE CAPITAL
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	394.469,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
	1039	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ESGOTO E DRENAGEM								
	17	Saneamento								
		512 Saneamento Básico Urbano								
		001 Recursos Ordinários								
		00 ORDINÁRIA								
		4								
										DESPESES DE CAPITAL
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	443.778,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
	1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS E VIAS PÚBLICAS								
	17	Saneamento								
		512 Saneamento Básico Urbano								
		001 Recursos Ordinários								
		00 ORDINÁRIA								
		4								
										DESPESES DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**
**ALTOS - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
 2025

Página 11 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							15000	345.161,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1045	ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						
		17	Saneamento						
			451	Infra-Estrutura Urbana					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	345.161,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1070	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS						
		17	Saneamento						
			544	Recursos Hídricos					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	443.778,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1072	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	641.336,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1074	AMPLIAÇÃO E REDISTRIB. DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL						
		25	Energia						
			752	Energia Elétrica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
 2025


Página 12 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	345.161,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1080	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CASAS POPULARES						
		16	Habitação						
			481	Habitação Rural					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	246.543,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS						
		17	Saneamento						
			544	Recursos Hídricos					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	394.469,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS						
		17	Saneamento						
			544	Recursos Hídricos					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	345.161,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		2199	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 13 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 1 777.815,00  
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB  
2212 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS  
15 Urbanismo  
452 Serviços Urbanos  
001 Recursos Ordinários  
00 ORDINÁRIA  
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 1 64.818,00  
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB  
2212 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS  
15 Urbanismo  
452 Serviços Urbanos  
001 Recursos Ordinários  
00 ORDINÁRIA  
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 1 1.183.407,00  
022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP  
2025 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
25 Energia  
752 Energia Elétrica  
001 Recursos Ordinários  
00 ORDINÁRIA  
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 1 246.543,00  
022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP  
2025 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
25 Energia  
752 Energia Elétrica  
001 Recursos Ordinários  
00 ORDINÁRIA  
4 DESPESAS DE CAPITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 14 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 1 394.469,00  
022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP  
2192 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA LIMPEZA PÚBLICA  
15 Urbanismo  
451 Infra-Estrutura Urbana  
001 Recursos Ordinários  
00 ORDINÁRIA  
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 1 518.544,00  
022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP  
2214 MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
15 Urbanismo  
451 Infra-Estrutura Urbana  
001 Recursos Ordinários  
00 ORDINÁRIA  
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 1 48.613,00  
022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP  
2214 MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
15 Urbanismo  
451 Infra-Estrutura Urbana  
001 Recursos Ordinários  
00 ORDINÁRIA  
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 1 246.543,00  
020903 F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
1040 CONST.RECUP.DE MORADIAS NA ZONA URBANA  
16 Habitação  
482 Habitação Urbana  
001 Recursos Ordinários  
00 ORDINÁRIA  
4 DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 15 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1	246.543,00	
020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO										
1041	CONST.RECUP.DE MORADIAS NA ZONA RURAL										
16	Habitação										
481	Habitação Rural										
001	Recursos Ordinários										
00	ORDINÁRIA										
4	DESPESES DE CAPITAL										
-----											
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1	246.543,00	
020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO										
2203	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO										
16	Habitação										
122	Administração Geral										
001	Recursos Ordinários										
00	ORDINÁRIA										
3	DESPESES CORRENTES										
-----											
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1	493.087,00	
020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO										
2203	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO										
16	Habitação										
122	Administração Geral										
001	Recursos Ordinários										
00	ORDINÁRIA										
4	DESPESES DE CAPITAL										
										<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>14.334.411,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 16 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

Programa	Descrição									
0034	ABASTECIMENTO D' AGUA									
<b>Metas</b>										
	Indicadores	Unidade de Medida								
	Sistema de abastecimento d'água insuficiente	Percentual	Percentual					Índice Recente	Índice Futuro	
								93	95	
<b>Ações</b>										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	443.778,00	
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR									
2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA									
17	Saneamento									
544	Recursos Hídricos									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESES CORRENTES									
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	394.469,00	
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR									
2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA									
17	Saneamento									
544	Recursos Hídricos									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4	DESPESES DE CAPITAL									
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	345.161,00	
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB									
1031	PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E CHAFARIZES									
17	Saneamento									
544	Recursos Hídricos									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4	DESPESES DE CAPITAL									

(Continua na página seguinte)



**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 17 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	394.469,00	
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB									
		1038	CONSTRUÇÃO RECUP. E AMPLIAÇÃO DE SISTEM. ABASTECIMENTO D'AGUA								
			17	Saneamento							
				544	Recursos Hídricos						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
-----											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	345.161,00	
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB									
		1070	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS								
			17	Saneamento							
				544	Recursos Hídricos						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
-----											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	246.543,00	
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB									
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS								
			17	Saneamento							
				544	Recursos Hídricos						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							3	DESPESAS CORRENTES			
-----											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	394.469,00	
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB									
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS								
			17	Saneamento							
				544	Recursos Hídricos						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
										<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>2.564.050,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 18 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

Programa	Descrição									
0042	GESTÃO PÚBLICA									
<b>Metas</b>										
	<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>				<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>			
	Desenvolvimento de Servidores e gerenciamento público	Percentual	Percentual			100	0			
<b>Ações</b>										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	246.543,00	
	020200	GABINETE DO PREFEITO								
		1003	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	271.198,00	
	020200	GABINETE DO PREFEITO								
		2003	APOIO FINANC. A ENTIDADES E SUBVENÇÕES SOCIAIS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	739.629,00	
	020200	GABINETE DO PREFEITO								
		2004	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**
**ALTOS - PI**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
 2025



Página 19 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	73.963,00
020200	GABINETE DO PREFEITO									
2004	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4	DESPESES DE CAPITAL									
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.900.575,00
020200	GABINETE DO PREFEITO									
2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESES CORRENTES									
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	246.543,00
020200	GABINETE DO PREFEITO									
2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4	DESPESES DE CAPITAL									
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	667.858,00
020200	GABINETE DO PREFEITO									
2008	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RECURSOS									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESES CORRENTES									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
 2025



Página 20 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	97.227,00
020200	GABINETE DO PREFEITO									
2008	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RECURSOS									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4	DESPESES DE CAPITAL									
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	862.901,00
020200	GABINETE DO PREFEITO									
2010	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESES CORRENTES									
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	49.309,00
020200	GABINETE DO PREFEITO									
2010	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4	DESPESES DE CAPITAL									
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	567.050,00
020200	GABINETE DO PREFEITO									
2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL									
04	Administração									
153	Defesa Terrestre									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESES CORRENTES									

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 21 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	24.654,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO								
		2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL							
			04	Administração						
				153	Defesa Terrestre					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	320.506,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO								
		2070	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO							
			04	Administração						
				131	Comunicação Social					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	345.161,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO								
		2094	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA							
			04	Administração						
				091	Defesa da Ordem Jurídica					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	147.926,00
	020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO								
		1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ GABINETE DO VICE-PREFEITO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025

Página 22 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.108.054,00
	020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO								
		2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	73.963,00
	020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO								
		2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.257.370,00
	020203	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
		2009	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE							
			04	Administração						
				121	Planejamento e Orçamento					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.602.531,00
	020203	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
		2105	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
			04	Administração						
				124	Controle Interno					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**
**ALTOS - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
 2025


Página 23 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	49.309,00
	020203	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
		2105	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							0	246.543,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							200	345.161,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1057	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							150	49.309,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1057	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
 2025


Página 24 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							350	212.118,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2007	AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA FUNCIONÁRIOS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.725.802,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2012	MANUTENÇÃO DO SETOR PESSOAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	443.778,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS						
			24	Comunicações					
				722	Telecomunicações				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	394.469,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS						
			24	Comunicações					
				722	Telecomunicações				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 25 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	591.703,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	4.305.164,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2127	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	246.543,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2127	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	447.244,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2128	CONCURSO PÚBLICO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 26 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.084.790,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2200	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							0	246.543,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		1005	AQUISIÇÃO DE VEICULO						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							0	394.469,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		1006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							20	246.543,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**
**ALTOS - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
 2025


Página 27 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	2.218.888,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF								
		2014	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	394.469,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF								
		2014	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	986.172,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF								
		2015	ENCARGOS COM PASEP							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	394.469,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF								
		2015	ENCARGOS COM PASEP							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
 2025


Página 28 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	493.087,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF								
		2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	542.394,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF								
		2017	MANUT.DOS SERVIÇOS DE PUBLIC.DE EDITAIS E NOTAS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	542.394,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF								
		2018	MANUT.DOS SERV.DE ASSINAT.REVISTAS E JORNAIS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.211.645,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF								
		2020	MANUT.DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	3.989.068,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF						
2137	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA						
04	Administração						
123	Administração Financeira						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
3	DESPEAS CORRENTES						
-----							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	197.235,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF						
2137	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA						
04	Administração						
123	Administração Financeira						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPEAS DE CAPITAL						
-----							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	1.725.802,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB						
2138	MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
20	Agricultura						
122	Administração Geral						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
3	DESPEAS CORRENTES						
-----							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	98.617,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB						
2138	MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
20	Agricultura						
122	Administração Geral						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPEAS DE CAPITAL						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	1.380.642,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA						
2206	MANUT.DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA						
18	Gestão Ambiental						
122	Administração Geral						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
3	DESPEAS CORRENTES						
-----							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	98.617,00
021000	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS-PI						
2020	MANUT.DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO						
04	Administração						
122	Administração Geral						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPEAS DE CAPITAL						
-----							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	1.695.807,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2170	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
3	DESPEAS CORRENTES						
-----							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	49.309,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2170	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPEAS DE CAPITAL						

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 31 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV	0	1.243.337,00
021000	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI		
2207	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
-----			
0006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV	0	313.071,00
021000	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI		
2207	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----			
0006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV	0	5.107.524,00
021000	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI		
2208	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
-----			
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>44.314.996,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 32 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

Programa	Descrição								
0044	ASSISTENCIA AO PRODUTOR								
<b>Metas</b>									
	Indicadores								
	Êxodo rural								
			Unidade de Medida					Índice Recente	Índice Futuro
			PESSOAS	Pessoas				75	80
<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	394.469,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1013	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
		20	Agricultura						
		605	Abastecimento						
					001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA			
					4	DESPESAS DE CAPITAL			
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	197.235,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1058	ARAÇÃO, DEMARCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRAS						
		20	Agricultura						
		631	Reforma Agrária						
					001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA			
					3	DESPESAS CORRENTES			
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	246.543,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1058	ARAÇÃO, DEMARCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRAS						
		20	Agricultura						
		631	Reforma Agrária						
					001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA			
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

(Continua na página seguinte)



**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 33 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	345.161,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB								
		1059	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS							
			20	Agricultura						
				605	Abastecimento					
						001	Recursos Ordinários			
							00	ORDINÁRIA		
								3		
										DESPESAS CORRENTES
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	295.852,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB								
		1079	CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA							
			23	Comércio e Serviços						
				605	Abastecimento					
						001	Recursos Ordinários			
							00	ORDINÁRIA		
								4		
										DESPESAS DE CAPITAL
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	147.926,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB								
		1082	CONST.E REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS							
			23	Comércio e Serviços						
				605	Abastecimento					
						001	Recursos Ordinários			
							00	ORDINÁRIA		
								3		
										DESPESAS CORRENTES
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	394.469,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB								
		1082	CONST.E REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS							
			23	Comércio e Serviços						
				605	Abastecimento					
						001	Recursos Ordinários			
							00	ORDINÁRIA		
								4		
										DESPESAS DE CAPITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 34 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								300	147.926,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB								
		2031	AQUIS.DE MATRIZ E REPROD.P/PEQUENOS PRODUTORES							
			20	Agricultura						
				608	Promoção da Produção Agropecuária.					
						001	Recursos Ordinários			
							00	ORDINÁRIA		
								4		
										DESPESAS DE CAPITAL
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	246.543,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB								
		2139	CONST.DE UNIDADES DE BENEFIC.DE PRODUTORES							
			20	Agricultura						
				605	Abastecimento					
						001	Recursos Ordinários			
							00	ORDINÁRIA		
								4		
										DESPESAS DE CAPITAL
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	147.926,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB								
		2140	COORDENAÇÃO DE ESTUDO E MELHORIAS AGRICOLAS							
			20	Agricultura						
				606	Extensão Rural					
						001	Recursos Ordinários			
							00	ORDINÁRIA		
								3		
										DESPESAS CORRENTES
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	135.599,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB								
		2141	IMPLANT.DE PROG.DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
			23	Comércio e Serviços						
				122	Administração Geral					
						001	Recursos Ordinários			
							00	ORDINÁRIA		
								3		
										DESPESAS CORRENTES

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 35 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	258.871,00	
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
		2142	INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA								
			20	Agricultura							
				606	Extensão Rural						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							3	DESpesas Correntes			
-----											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	320.506,00	
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
		2143	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS								
			20	Agricultura							
				606	Extensão Rural						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							3	DESpesas Correntes			
-----											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	147.926,00	
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
		2175	CONST.FEIRAS DE PEQ.ANIMAIS E PARQUE DE VAQUEJADA								
			20	Agricultura							
				605	Abastecimento						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							4	DESpesas de Capital			
										<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>3.426.952,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 36 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

Programa	Descrição									
0045	AÇÕES SOCIAIS									
<b>Metas</b>										
	<i>Indicadores</i>									
	Atendimentos emergenciais sociais								75	95
	<i>Unidade de Medida</i>									
	Percentual									
<b>Ações</b>										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	64.818,00
	020902	F M D C A - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
		2204	MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESpesas Correntes		
-----										
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1	147.926,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		1096	AQUISIÇÃO DE VEICULO							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4	DESpesas de Capital		
-----										
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1	690.320,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2040	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - BPSE							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESpesas Correntes		

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 37 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	49.309,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2040	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - BPSE								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
-----									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	197.235,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2173	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								
-----									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	394.469,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2174	DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								
-----									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	443.778,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2177	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BIGDSUAS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 38 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	345.161,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2179	PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA								
08	Assistência Social								
241	Assistência ao Idoso								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								
-----									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	345.161,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2180	PROG.DE ASSIST.A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD								
08	Assistência Social								
242	Assistência ao Portador de Deficiência								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								
-----									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	986.173,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2181	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								
-----									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	49.309,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2181	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 39 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	641.012,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2182	MANUTENÇÃO DO CREAS						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
				3	DESPESAS CORRENTES		
-----							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	517.741,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2184	CONSELHO TUTELAR						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
				3	DESPESAS CORRENTES		
-----							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	49.309,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2184	CONSELHO TUTELAR						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
				4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	788.938,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2201	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS (CRIANÇA FELIZ)						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
				3	DESPESAS CORRENTES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 40 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	946.009,00
020902	F M D C A - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
2204	MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08	Assistência Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
				3	DESPESAS CORRENTES		
-----							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	49.309,00
020902	F M D C A - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
2204	MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08	Assistência Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
				4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 6.705.977,00

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 41 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

**Programa Descrição**

0046 APOIO E INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Promoção de atividades culturais	Percentual Percentual	75	80

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	246.543,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1061	CONST.DE ESPAÇOS DE FORMAC.ARTISTICA E CULTURAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.134.098,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1063	PROMOÇÃO DA SEMANA CULTURA DE ALTOS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	936.864,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1064	PROMOÇÃO DE FESTIV.CIVICAS, TEATRAIS E CARNAVALESCAS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 42 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	567.050,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1065	REVITALIZAÇÃO DE GRUPOS FOLCLORICOS E TEATRAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	246.543,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1084	REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	98.617,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1084	REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.331.333,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		2157	ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 43 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	98.617,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE								
2157	ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
4	DESPESES DE CAPITAL								
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	502.339,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE								
2213	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESES CORRENTES								
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	64.818,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE								
2213	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
4	DESPESES DE CAPITAL								
									<b>Total Geral do Programa:</b>
									<b>5.226.822,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 44 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

Programa	Descrição	Meta	Valor
0048	CIDADE INTEGRADA		
<b>Ações</b>			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS		
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR		
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
4	DESPESES DE CAPITAL		
			<b>Total Geral do Programa:</b>
			<b>394.469,00</b>

Programa	Descrição
0049	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 45 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0071	DIVIDA INTERNA	Percentual	Percentual	95	100				
<b>Metas</b>									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Crescentes obrigações		Percentual	Percentual	95	100				
<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.479.259,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2019	MANUT.DOS SERV.DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	394.469,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2019	MANUT.DOS SERV.DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>1.873.728,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 46 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0165	ASSISTÊNCIA AO MENOR	PESSOAS	Pessoas	450	550				
<b>Metas</b>									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Jovens em risco social		PESSOAS	Pessoas	450	550				
<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	320.506,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA - BIGDSUAS						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	1.577.877,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2172	MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	49.309,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2172	MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025****ALTOS - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 47 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1	320.506,00				
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2178	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS PARA JUVENTUDE					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1	1.093.958,00				
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2202	BENEFICIOS EVENTUAIS					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1	49.309,00				
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2202	BENEFICIOS EVENTUAIS					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 3.411.465,00

(Continua na página seguinte)



**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 48 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

Programa	Descrição
0166	ASSISTÊNCIA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Sociedade desigual	PESSOAS Pessoas	650	700

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	58.454,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA							
		2041	MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
-----									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	360.670,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA							
		2041	MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
-----									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	223.622,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2131	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 49 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	419.124,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2169	PROGRAMA DE APOIO ÀS GESTANTES						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.061.870,00

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 50 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

**Programa Descrição**  
0204 AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Busca pela saúde tardiamente	Percentual Percentual	85	90

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor							
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	2130	CONCURSO PUBLICO	10	Saúde	301	Atenção Básica	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	DESPESAS CORRENTES	1	223.622,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	2160	FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	10	Saúde	301	Atenção Básica	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	DESPESAS CORRENTES	1	5.594.796,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	2160	FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	10	Saúde	301	Atenção Básica	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	246.543,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 51 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1094	AQUISIÇÃO DE VEICULO	10	Saúde	301	Atenção Básica	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	246.543,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2037	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS	10	Saúde	301	Atenção Básica	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	DESPESAS CORRENTES	1	1.972.345,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2037	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS	10	Saúde	301	Atenção Básica	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	4	DESPESAS DE CAPITAL	25	246.543,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2162	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	10	Saúde	301	Atenção Básica	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	DESPESAS CORRENTES	1	5.325.332,00

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 52 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	4.684.320,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2163	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESAS CORRENTES									
-----										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	2.958.517,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2164	PROGRAMA DE INCENTIVO BUCAL									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESAS CORRENTES									
-----										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	2.465.432,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2165	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESAS CORRENTES									
-----										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	2.317.506,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2167	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
10	Saúde									
305	Vigilância Epidemiológica									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESAS CORRENTES									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 53 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	246.543,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2168	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4	DESPESAS DE CAPITAL									
-----										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	3.451.604,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2183	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESAS CORRENTES									
-----										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	246.543,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2183	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4	DESPESAS DE CAPITAL									
-----										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	246.543,00
020802	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA									
1050	AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4	DESPESAS DE CAPITAL									

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 54 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	197.235,00
	020802	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA								
		1095	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA							
		10	Saúde							
			301	Atenção Básica						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						4	DESpesas DE CAPITAL			
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	2.761.284,00
	020802	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA								
		2038	MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA							
		10	Saúde							
			301	Atenção Básica						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						3	DESpesas CORRENTES			
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	246.543,00
	020802	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA								
		2038	MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA							
		10	Saúde							
			301	Atenção Básica						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						4	DESpesas DE CAPITAL			
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>33.677.794,00</b>

**Programa Descrição**  
**0210 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Expansão do atendimento básico de saúde	percentual Percentual	95	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 55 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

**Programa Descrição**  
**0222 FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Descumprimentos de normas de saúde	Percentual Percentual	95	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	443.778,00	
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB								
		2028	AQUIS.DE EQUIP.PARA MEDICAÇÃO VETERINARIA							
		20	Agricultura							
			608	Promoção da Produção Agropecuaria.						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						3	DESpesas CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	49.309,00	
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB								
		2028	AQUIS.DE EQUIP.PARA MEDICAÇÃO VETERINARIA							
		20	Agricultura							
			608	Promoção da Produção Agropecuaria.						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						4	DESpesas DE CAPITAL			
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	2.218.888,00	
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2166	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA							
		10	Saúde							
			304	Vigilância Sanitária						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						3	DESpesas CORRENTES			
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>2.711.975,00</b>

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 56 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
0267	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO	Taxa de evasão escolar, insuficiência de vagas nas escolas, número de alunos	Percentual	95	100				
<b>Metas</b>									
<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	197.235,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		1015	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA EDUCAÇÃO						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESpesas DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	246.543,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		1016	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESpesas DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	246.543,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		1017	CONST.DE QUADRAS E GINASIO POLIESP.EM ESCOLAS						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESpesas DE CAPITAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 57 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	246.543,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		1018	CONST.DE CISTERNAS, POÇOS E RESERVAT.EM ESCOLAS						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESpesas DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	394.469,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		1060	CONST.E REFORMAR UNIDADES ESCOLARES						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESpesas DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	345.161,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		1062	CONST.AMP.E REF.DE CRECHES ESCOLARES						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESpesas DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	443.778,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		1093	CONST.REFORMA E EQUIPAR PREDIOS SEC.DE EDUCAÇÃO						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESpesas DE CAPITAL		

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 58 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	2.810.591,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	147.926,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	542.394,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		2033	TREINAM. E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.331.333,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E EXCEPCIONAL							
			12	Educação						
				367	Educação Especial					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 59 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	394.469,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		2035	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTES							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	223.622,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		2129	CONCURSO PÚBLICO							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	3.666.590,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		2144	MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	147.926,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		2144	MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025** **ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 60 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	838.246,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2147	AÇÕES DO PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	2.416.123,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2148	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	493.087,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2148	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	394.469,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2152	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 61 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	542.394,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2156	AQUIS.DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	838.246,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2197	MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	147.926,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2197	MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	739.629,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2205	BRASIL ALFABETIZADO						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**
**ALTOS - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
 2025


Página 62 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	345.161,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE						
1022	CONST.REFORMAR E EQUIPAR BIBLIOTECAS PUBLICAS						
13	Cultura						
392	Difusão Cultural						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
-----							
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	246.543,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
1023	CONSTRUIR, PERFURAR E EQUIPAR POÇOS EM ESCOLAS						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
-----							
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	246.543,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
1024	CONST.E RECUP.QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
-----							
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					380	788.938,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
1088	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
3	DESPESAS CORRENTES						


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
 2025


Página 63 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	493.087,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
1089	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
-----							
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	394.469,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
1090	CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
-----							
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	5.078.788,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
2185	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENSINO INFANTIL						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
3	DESPESAS CORRENTES						
-----							
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	246.543,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
2185	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENSINO INFANTIL						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

(Continua na página seguinte)



**LDO 2025** **ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 64 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	1	18.616.944,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA		
2186	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDAM.		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
-----			
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	1	6.775.922,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA		
2187	REMUN.E ENCARG.DOS PROF.MAGIST/ENSINO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
-----			
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	1	8.382.466,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA		
2188	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.MAGIST./JOVENS E ADULTOS		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
-----			
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	1	2.564.049,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA		
2191	MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA/JOVENS E ADULTOS		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)**  
2025



Página 65 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	1	9.213.547,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA		
2194	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
-----			
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	1	443.778,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA		
2194	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 71.632.021,00

Programa	Descrição
0269	ENSINO REGULAR

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
quantidade de alunos matriculados	unidade Unidade	90	100

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 66 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

## Programa Descrição

0277 TRANSPORTE ESCOLAR

## Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Acesso à escola e ao ensino	Percentual Percentual	98	100

## Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	493.087,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		1091	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES-CONV./UNIAO/EDUC						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	887.555,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2151	TRANSP.DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL-PNAT						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB							1	2.218.888,00
	020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA							
		2189	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 67 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB							1	493.087,00
	020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA							
		2189	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 4.092.617,00

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 68 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

**Programa Descrição**

0288 MERENDA ESCOLAR

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alimentação adequada	Percentual Percentual	98	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							3650	1.479.259,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2051	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	246.543,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2155	MERENDA DO ENSINO INFANTIL-PNAC						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 1.725.802,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 69 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

**Programa Descrição**

0666 SERVIÇOS DE TRANSPORTES

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Acesso e transporte ineficientes	Percentual Percentual	85	90

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.577.877,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2026	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	394.469,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	394.469,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1085	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA						
			26	Transporte					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

**Total Geral do Programa: 2.366.815,00**

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 70 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

## Programa Descrição

0707 DESPORTO AMADOR

## Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Inclusão social	PESSOAS Pessoas	320	350

## Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	493.087,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1019	CONST.E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	493.087,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1020	CONST.E RECUP.DE CAMPOS DE FUTEBOL						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	493.087,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1021	CONST.E RECUP.DE ESTADIO MUNICIPAL						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  
2025



Página 71 de 71

Lei: 0000, Data: 15/12/0424

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	2.070.962,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		2036	MANUT. DO SETOR DE DESPORTO AMADOR DO MUNICIPIO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	147.926,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		2036	MANUT. DO SETOR DE DESPORTO AMADOR DO MUNICIPIO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	591.703,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		2153	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.289.852,00

Total Geral da LDO: 218.950.000,00

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**
**ALTOS - PI**

 MUNICÍPIO DE ALTOS-PI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2025

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				RS 1,00
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(a / RCL)	
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	
Receita Total	218.950.000	227.708.000	0,3069	120,0713	229.900.000	232.374.644	0,3114	121,2811	241.500.000	244.229.481	0,3160	120,0895	
Receitas Primárias (I)	217.250.000	225.940.000	0,3045	119,1390	228.100.000	230.555.268	0,3089	120,3316	239.700.000	242.409.137	0,3137	119,1944	
Despesa Total	218.950.000	227.708.000	0,3069	120,0713	229.900.000	232.374.644	0,3114	121,2811	241.500.000	244.229.481	0,3160	120,0895	
Despesas Primárias (II)	216.750.000	225.420.000	0,3038	118,8648	227.500.000	229.948.810	0,3081	120,0150	238.700.000	241.397.835	0,3123	118,6972	
Resultado Primário (III) = (I - II)	500.000	520.000	0,0007	0,2742	600.000	606.458	0,0008	0,3165	1.000.000	1.011.302	0,0013	0,4973	
Resultado Nominal	500.000	520.000	0,0007	0,2742	2.350.000	2.375.295	0,0032	1,2397	2.300.000	2.325.995	0,0030	1,1437	
Dívida Pública Consolidada	38.000.000	39.520.000	0,0533	20,8390	35.900.000	36.286.428	0,0486	18,9386	33.700.000	34.080.884	0,0441	16,7578	
Dívida Consolidada Líquida	37.750.000	39.260.000	0,0529	20,7019	35.400.000	35.781.046	0,0479	18,6749	33.100.000	33.474.103	0,0433	16,4595	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP (V)													
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)													

## METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
VARIÁVEIS	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,50	3,50
Projeção PIB do Estado de Piauí - R\$ 1	71.341.126.500	73.838.065.928	76.422.398.235
Projeção RCL - R\$ 1	182.350.000	191.600.000	201.100.000


 MUNICÍPIO DE ALTOS-PI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2025

## DEMONSTRATIVO 2 - (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (b/a) x 100
Receita Total	143.527.051	0,2112	198.589.549	0,2923	55.062.498	138,3638
Receitas Primárias (I)	142.029.926	0,2090	181.027.137	0,2664	38.997.211	127,4570
Despesa Total	143.527.051	0,2112	199.365.076	0,2934	55.838.025	138,9042
Despesas Primárias (II)	140.851.301	0,2073	172.076.266	0,2533	31.224.965	122,1687
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.178.625	0,0017	8.950.871	0,0132	7.772.246	759,4333
Resultado Nominal	500.000	0,0007	10.712.707	0,0158	10.212.707	2.142,5414
Dívida Pública Consolidada	36.500.000	0,0537	28.096.392	0,0414	-8.403.608	76,9764
Dívida Consolidada Líquida	36.500.000	0,0537	24.896.269	0,0366	-11.603.731	68,2090

FONTE: Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado Nominal - RREO e RGF da Prefeitura Municipal de 2023 e LDO 2023

ESPECIFICAÇÕES	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	67.943.900.000

**Nota:**

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO 2025, incluindo análise dos fatores importantes para o alcance ou não das metas estabelecidas, visando a atender o disposto no art. 4º, §2º, inciso I da LRF.

(Continua na página seguinte)

## LDO 2025

## ALTOS - PI



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2025



## DEMONSTRATIVO 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	110.000.000	143.527.051	30,4791	150.703.403	5,0000	218.950.000	0,3069	229.900.000	0,31136	241.500.000	0,31601	
Receitas Primárias (I)	109.000.000	142.029.926	30,3027	149.128.403	4,9979	217.250.000	0,3045	228.100.000	0,30892	239.700.000	0,31365	
Despesa Total	110.000.000	143.527.051	30,4791	150.703.403	5,0000	218.950.000	0,3069	229.900.000	0,31136	241.500.000	0,31601	
Despesas Primárias (II)	109.500.000	140.851.301	28,6313	147.878.403	4,9890	216.750.000	0,3038	227.500.000	0,30811	238.700.000	0,31234	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-500.000	1.178.625	-335,7250	1.250.000	6,0558	500.000	0,0007	600.000	0,00081	1.000.000	0,00131	
Resultado Nominal	-1.700.000	500.000	-129,4118	500.000	-200,0000	500.000	0,0007	2.350.000	0,00318	2.300.000	0,00301	
Dívida Pública Consolidada	2.150.000	36.500.000	1.597,6744	36.000.000	-1,3699	38.000.000	0,0533	35.900.000	0,04862	33.700.000	0,0441	
Dívida Consolidada Líquida	750.000	36.500.000	4.766,6667	36.000.000	-1,3699	37.750.000	0,0529	35.400.000	0,04794	33.100.000	0,04331	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	115.500.000	148.191.680	0,2112	152.310.287	2,7792	227.708.000	0,3069	232.374.644	0,3114	244.229.481	0,3160	
Receitas Primárias (I)	114.450.000	146.645.899	0,2090	150.718.494	2,7772	225.940.000	0,3045	230.555.268	0,3089	242.409.137	0,3137	
Despesa Total	115.500.000	148.191.680	0,2112	152.310.287	2,7792	227.708.000	0,3069	232.374.644	0,3114	244.229.481	0,3160	
Despesas Primárias (II)	114.975.000	145.428.968	0,2073	149.455.165	2,7685	225.420.000	0,3038	229.948.810	0,3081	241.397.835	0,3123	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-525.000	1.216.930	0,0017	1.263.328	3,8127	520.000	0,0007	606.458	0,0008	1.011.302	0,0013	
Resultado Nominal	-1.785.000	516.250	0,0007	-505.331	-197,8850	520.000	0,0007	2.375.295	0,0032	2.325.995	0,0030	
Dívida Pública Consolidada	2.257.500	37.686.250	0,0537	36.383.852	-3,4559	39.520.000	0,0533	36.286.428	0,0486	34.080.884	0,0441	
Dívida Consolidada Líquida	787.500	37.686.250	0,0537	36.383.852	-3,4559	39.260.000	0,0529	35.781.046	0,0479	33.474.103	0,0433	

FONTE: Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento

OBS.: Este relatório foi elaborado a partir das LDO 2023 e 2022

## Metodologia de cálculo dos valores constantes:

Índices de Inflação					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,00	3,25	3,00	4,00	3,50	

2022  
Valor corrente X 1,05002023  
Valor corrente > 1,03252024  
Valor corrente2025  
Valor corrente /2026  
1,0400 Valor corrente / 1,03502027  
Valor corrente / 1,0350

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2025

## ADEMONSTRATIVO 4 - (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	- 15.181.449	6,24	- 15.181.649	132,07	-34.230.435	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado	- 228.184.294	93,76	3.686.230	-32,07		
TOTAL	- 243.365.743	100,00	- 11.495.420	100,00	-34.230.435	100,00%

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	1.884.859	0,72	1.884.859	135,80		
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 261.941.515	100,72	- 3.272.777	235,80		
TOTAL	- 260.056.656	100,00	- 1.387.918	100		

FONTE: LDO 2023 E BALANÇO PATRIMONIAL 2023

## Nota:

Este Demonstrativo visa a apresentar a evolução do Patrimônio Líquido, também chamado de Saldo patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial que representa o valor dos ativos do ente depois de deduzidos todos os seus passivos.

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**
**ALTOS - PI**


**MUNICÍPIO DE ALTOS-PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

DEMONSTRATIVO 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023</b> (a)	<b>2022</b> (b)	<b>2021</b> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>SEM MOVIMENTO</b>			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b> (a)	<b>2022</b> (b)	<b>2021</b> (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SEM MOVIMENTO</b>			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b> (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	<b>2022</b> (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	<b>2021</b> (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço patrimonial 2023, 2022 e 2021



**MUNICÍPIO DE ALTOS-PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2025**

DEMONSTRATIVO 6 - (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.830.807,58	6.306.606,85	5.174.590,40
RECEITAS CORRENTES	6.830.807,58	6.306.606,85	5.174.590,40
Receita de Contribuições dos Segurados	5.545.589,86	6.199.930,67	4.164.569,08
Pessoal Civil	5.545.589,86	6.199.930,67	4.164.569,08
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	4.284,15	5.149,37	20,87
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		101.526,81	1.010.021,32
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.280.933,57	101.526,81	1.010.021,32
Outras Receitas Correntes			0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.987.638,14	5.369.661,68	5.379.448,57
RECEITAS CORRENTES	6.987.638,14	5.369.661,68	5.379.448,57
Receita de Contribuições	6.987.638,14	5.369.661,68	5.379.448,57
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	13.818.445,72	11.676.268,53	10.554.038,97
<b>DESPESAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	17.583.865,40	15.621.644,61	10.140.031,91
ADMINISTRAÇÃO	60.683,31	922.817,48	619.680,12
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	17.523.182,09	14.698.827,13	9.520.351,79
Pessoal Civil	17.523.182,09	14.698.827,13	9.520.351,79
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	17.583.865,40	15.621.644,61	10.140.031,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-3.765.419,68	-3.945.376,08	-414.007,06
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: IPMA

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025****ALTOS - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2025



Page 1 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

2023	16.306.432,41	16.764.919,92	- 458.487,51	15.847.944,90
2024	17.121.754,03	17.603.165,92	- 481.411,89	16.640.342,15
2025	17.977.841,73	18.483.324,21	- 505.482,48	17.472.359,25
2026	18.876.733,82	19.407.490,42	- 530.756,60	18.345.977,21
2027	19.820.570,51	20.377.864,94	- 557.294,43	19.263.276,08
2028	20.811.599,04	21.396.758,19	- 585.159,16	20.226.439,88
2029	21.852.178,99	22.466.596,10	- 614.417,11	21.237.761,87
2030	22.944.787,94	23.589.925,91	- 645.137,97	22.299.649,97
2031	24.092.027,33	24.769.422,20	- 677.394,87	23.414.632,47
2032	25.296.628,70	26.007.893,31	- 711.264,61	24.585.364,09
2033	26.561.460,13	27.308.287,98	- 746.827,84	25.814.632,29
2034	27.889.533,14	28.673.702,37	- 784.169,23	27.105.363,91
2035	29.284.009,80	30.107.387,49	- 823.377,70	28.460.632,10
2036	30.748.210,29	31.612.756,87	- 864.546,58	29.883.663,71
2037	32.285.620,80	33.193.394,71	- 907.773,91	31.377.846,89
2038	33.899.901,84	34.853.064,45	- 953.162,60	32.946.739,24
2039	35.594.896,93	36.595.717,67	- 1.000.820,73	34.594.076,20
2040	37.374.641,78	38.425.503,55	- 1.050.861,77	36.323.780,01
2041	39.243.373,87	40.346.778,73	- 1.103.404,86	38.139.969,01
2042	41.205.542,56	42.364.117,67	- 1.158.575,10	40.046.967,46
2043	43.265.819,69	44.482.323,55	- 1.216.503,86	42.049.315,83
2044	45.429.110,68	46.706.439,73	- 1.277.329,05	44.151.781,63
2045	47.700.566,21	49.041.761,71	- 1.341.195,50	46.359.370,71
2046	50.085.594,52	51.493.849,80	- 1.408.255,28	48.677.339,24
2047	52.589.874,25	54.068.542,29	- 1.478.668,04	51.111.206,20
2048	55.219.367,96	56.771.969,40	- 1.552.601,44	53.666.766,52
2049	57.980.336,36	59.610.567,88	- 1.630.231,52	56.350.104,84
2050	60.879.353,18	62.591.096,27	- 1.711.743,09	59.167.610,08
2051	63.923.320,83	65.720.651,08	- 1.797.330,25	62.125.990,59
2052	67.119.486,88	69.006.683,64	- 1.887.196,76	65.232.290,12
2053	70.475.461,22	72.457.017,82	- 1.981.556,60	68.493.904,62
2054	73.999.234,28	76.079.868,71	- 2.080.634,43	71.918.599,85
2055	77.699.196,00	79.883.862,14	- 2.184.666,15	75.514.529,85
2056	81.584.155,80	83.878.055,25	- 2.293.899,46	79.290.256,34
2057	85.663.363,58	88.071.958,01	- 2.408.594,43	83.254.769,16
2058	89.946.531,76	92.475.555,92	- 2.529.024,15	87.417.507,61
2059	94.443.858,35	97.099.333,71	- 2.655.475,36	91.788.382,99
2060	99.166.051,27	101.954.300,40	- 2.788.249,13	96.377.802,14
2061	104.124.353,83	107.052.015,42	- 2.927.661,58	101.196.692,25

(Continua na página seguinte)



**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

2062	109.330.571,53	112.404.616,19	- 3.074.044,66	106.256.526,86
2063	114.797.100,10	118.024.847,00	- 3.227.746,90	111.569.353,21
2064	120.536.955,11	123.926.089,35	- 3.389.134,24	117.147.820,87
2065	126.563.802,86	130.122.393,81	- 3.558.590,95	123.005.211,91
2066	132.891.993,00	136.628.513,50	- 3.736.520,50	129.155.472,51
2067	139.536.592,66	143.459.939,18	- 3.923.346,52	135.613.246,13
2068	146.513.422,29	150.632.936,14	- 4.119.513,85	142.393.908,44
2069	153.839.093,40	158.164.582,95	- 4.325.489,54	149.513.603,86
2070	161.531.048,07	166.072.812,09	- 4.541.764,02	156.989.284,05
2071	169.607.600,48	174.376.452,70	- 4.768.852,22	164.838.748,25
2072	178.087.980,50	183.095.275,33	- 5.007.294,83	173.080.685,67
2073	186.992.379,52	192.250.039,10	- 5.257.659,57	181.734.719,95
2074	196.341.998,50	201.862.541,05	- 5.520.542,55	190.821.455,95
2075	206.159.098,43	211.955.668,11	- 5.796.569,68	200.362.528,75
2076	216.467.053,35	222.553.451,51	- 6.086.398,16	210.380.655,18
2077	227.290.406,01	233.681.124,09	- 6.390.718,07	220.899.687,94
2078	238.654.926,32	245.365.180,29	- 6.710.253,98	231.944.672,34
2079	250.587.672,63	257.633.439,31	- 7.045.766,67	243.541.905,96
2080	263.117.056,26	270.515.111,27	- 7.398.055,01	255.719.001,25
2081	276.272.909,08	284.040.866,84	- 7.767.957,76	268.504.951,32
2082	290.086.554,53	298.242.910,18	- 8.156.355,65	281.930.198,88
2083	304.590.882,26	313.155.055,69	- 8.564.173,43	296.026.708,83
2084	319.820.426,37	328.812.808,47	- 8.992.382,10	310.828.044,27
2085	335.811.447,69	345.253.448,89	- 9.442.001,21	326.369.446,48
2086	352.602.020,07	362.516.121,34	- 9.914.101,27	342.687.918,81
2087	370.232.121,08	380.641.927,41	- 10.409.806,33	359.822.314,75
2088	388.743.727,13	399.674.023,78	- 10.930.296,65	377.813.430,48
2089	408.180.913,49	419.657.724,96	- 11.476.811,48	396.704.102,01
2090	428.589.959,16	440.640.611,21	- 12.050.652,05	416.539.307,11
2091	450.019.457,12	462.672.641,77	- 12.653.184,65	437.366.272,46
2092	472.520.429,97	485.806.273,86	- 13.285.843,89	459.234.586,09
2093	496.146.451,47	510.096.587,55	- 13.950.136,08	482.196.315,39
2094	520.953.774,05	535.601.416,93	- 14.647.642,89	506.306.131,16
2095	547.001.462,75	562.381.487,78	- 15.380.025,03	531.621.437,72
2096	574.351.535,89	590.500.562,17	- 16.149.026,28	558.202.509,60
2097	603.069.112,68	620.025.590,28	- 16.956.477,60	586.112.635,08
2098	633.222.568,31	651.026.869,79	- 17.804.301,48	615.418.266,84
2099	664.883.696,73	683.578.213,28	- 18.694.516,55	646.189.180,18

(Continua na página seguinte)



**LDO 2025**

**ALTOS - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2025



Page 3 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2023	0,00			
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2025



Page 4 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025**
**ALTOS - PI**


**MUNICÍPIO DE ALTOS-PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2025**

**DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

R\$ 1,00

TRIBUTO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2025	2026	2027	
Imóveis pertencentes a Entidade sem fins lucrativos, tombados pelo patrimônio histórico, artístico e/ou cultural e à pessoas com moléstia grave (Art. 25 Lei 380/17)	Isenção de IPTU	20.000	20.800	21.840	Vide Nota
Demais Beneficiários	Isenção de ITBI	20.000	20.800	21.840	
	Isenção de ISS	20.000	20.800	21.840	
<b>TOTAL</b>		<b>60.000</b>	<b>62.400</b>	<b>65.520</b>	

FONTE: Diretoria da Receita (Secretaria Municipal de Finanças)

**Nota:**

Os valores da renúncia concernentes às três primeiras categorias citadas neste demonstrativo foram projetados para 2025 foram calculados a partir dos valores apontados pelo setor de tributos e os valores projetados para 2024 a 2025 foram obtidos com a projeção do índice do IPCA

Apesar de esse Demonstrativo ter por base legal o art. LRF, art. 4º, §2º, inciso V da LRF, ele visa a dar transparência ao atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas previstas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação para as situações ora expostas no demonstrativo acima tendo em vista que a estimativa de renúncia de receita estará inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais: ISS, IPTU e ITBI.



**MUNICÍPIO DE ALTO-PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**

**DEMONSTRATIVO 8 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>2.500.000</b>
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>2.000.000</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>2.000.000</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>500.000</b>
Novas DOCC	500.000
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>1.500.000</b>

**Nota:**

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo previstas, se estão cobertas pelo aumento permanente de receita e redução permanente de despesa para avaliação do impacto das metas fiscais estabelecidas pelo ente, orientar a elaboração da Lei Orçamentária considerando o montante das DOCC, em cumprimento à LRF, além de assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

O Aumento Permanente da Receita, para fins de cálculo, considerou o comportamento histórico da Receita oriunda de Transferências Constitucionais e, sobretudo, a Receita Tributária do Município

(Continua na página seguinte)

**LDO 2025****ALTOS - PI**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



# ANEXO

# RISCOS FISCAS



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAS E PROVIDÊNCIAS  
2025

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000		400.000
Trabalhistas	250.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	250.000
Outras Demandas Judiciais	150.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	150.000
Assistência a epidemias, estiagem e outras situações de calamidade pública	700.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	700.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.100.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.100.000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000	Limitação de empenho	300.000
Discrepância de Projeções:	200.000		200.000
Taxa de juros	25.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	25.000
Salário mínimo	175.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	175.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.600.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.600.000</b>

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria municipal de Finanças